PRESSUPOSTOS

(milhões euros)

1. Receitas Fiscais

Impostos do Estado	2011
IVA	13.051,6
IRS	9.831,0
IRC	5.167,6

Receita dos impostos do Estado a considerar (Art.º 19.º LFL)

IVA	13.051,6
IRS	9.425,4
IRC	5.167,6
TOTAL	27.644,6
MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES 1)	**9.214,9**

2. Projeção dos resultados agregados da avaliação geral de imóveis

VPT Inicial	VPT Final	%
117.262	**263.589**	**124,8%**

PROJEÇÃO ORIGINAL QUE FUNDAMENTOU A PPL 122/XII

(dados a dezembro de 2012)

1. Participação nos Impostos do Estado (PIE)

Receitas dos municípios para o Exercício Económico de 2013

Receita Fiscal utilizada para o cálculo: 2011 3)

Ensaio	Projeção Valor PPL 122	Real OE 2013	Diferença
FEF (18,5%)	1.704,8	1752	-47,2
FSM (2%)	184,3	140,6	43,7
Total (FEF+FSM)	**1.889,1**	**1.892,6**	-3,5
Participação IRS	405,6	402,1	3,5
TOTAL (FEF+FSM+IRS)	**2.294,7**	**2294,7**	**0,0**

cálculos em percentagem da média aritmética simples dos impostos do Estado

Deduções à PIE na PPL 122	
4% do FEF para FAM	68,2
0,3% do FEF para ISDR	5,1

2. Variação do IMI * 4)

Adicional IMI pela reavaliação patrimonial (projeção de Dez. de 2012)

Critério 1:

IMI efetivo Im. Reavaliação 2)	IMI Final Taxa 0,5%
647	1.318

Variação Potencial: 671

Critério 2:

VPT Inicial x Taxa 0,7%	VPT Final proj x Taxa 0,5%
821	1.318

Variação Potencial: **497**

IMI URBANO

Dedução 1% para freguesias		
TOTAL IMI	1.840	(IMI Total de 2011 + 671M)
1%	**18,4**	

IMI RÚSTICO

Transferência para as freguesias	
50% IMI Rústico 2012	**3,9**

3. Valor IMT 5)

Critério 1	Critério 2
2011	2012
466	375

4. Participação variável no IRS e Derrama de IRC

Sem alteração face ao definido na LFL atual.

	Variação da PPL	Fim Norma travão IRS 6)
Participação 5% IRS	**0**	5
Derrama 1,5% IRC	**0**	

RESUMO

Variação das Receitas

	PIE (FEF+FSM)	0
	IMI (critério 1) 7)	671
	IMT 2011	-466
	Fim norma travão IRS	5,0
	Total	**209,9**

Transferência dentro do universo autárquico

Para Freguesias	1% IMI urbano	-18,4
Para Freguesias	50% IMI Rústico	-3,9
Para EIM	Dedução 0,3%ISDR	-5,1
	Total	**-27,4**

Receita do Municipio que fica consignada (disponibilidade dos juros)

	Dedução 4% FAM	**-68,2**

Notas:
1) Art.º25º,1a) da PPL 122
2) Valores efetivamente cobrados de acordo com a taxa aplicada em cada município, incluindo imóveis avaliados
3) cálculos em percentagem da média aritmética simples dos impostos do Estado
4) Os valores não incluem o impacto das cláusulas de salvaguarda, pelo que só se concretizarão na íntegra a partir de 2016
5) Também só em 2016 ocorre a extinção IMT (em 2014 e 2015 recebem adicional de IMI e a totalidade do IMT cobrado)
6) A norma travão para variações da participação de IRS caduca em 2016 gerando aumento dessa receita para vários municipios
7) Outros critérios equacionáveis (a) VPT INICIALx 0,8% vs VPT FINALx0,5%; (b) VPT INICIALx 0,7% vs VPT FINALx0,4%;

Acrónimos: VPT - Valor Patrimonial Tributário FEF - Fundo de Equilíbrio Financeiro FSM - Fundo Social Municipal